
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE JUSTIFICATIVA DA LEI 8.987/95

Ato da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, efetuando a justificativa a que se refere o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco do Sul possui a competência constitucional para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, o serviço de cemitérios, conforme o inciso V do art. 30, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o art. 175 da Constituição Federal, art. 179 da Lei nº 14133 de 01 de Abril de 2021 e artigo 2º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determinam que as permissões ou concessões de serviços públicos devem ser feitas sempre através de licitação;

CONSIDERANDO que o Município de Rio Branco do Sul não possui atualmente concorrência pública homologada para exploração privada dos serviços de cemitério no Município;

CONSIDERANDO estudo anexado a este ato (ANEXO I) que identifica a necessidade de serviços de cemitério com vistas de oferta de local para os munícipes sepultarem seus falecidos com dignidade, conforto e segurança;

CONSIDERANDO a função social do serviço de cemitérios caracterizada também pelo atendimento a carentes e indigentes, bem como as implicações relativas à saúde pública e o caráter cultural e religioso da atividade;

CONSIDERANDO a necessidade de oferta de serviço eficiente e satisfatório, em atendimento ao interesse público e às necessidades dos usuários, com atendimento digno e abrangente, do qual todas as camadas da sociedade possam se socorrer, bem como seja suportado o equilíbrio econômico do setor;

CONSIDERANDO ser razoável, plausível e economicamente viável ao Poder Público a concessão de serviços de cemitério para a iniciativa privada visando aumentar o número de possibilidades de oferta desse serviço tendo em vista o explanado no Anexo I deste ato;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1287/2021 regulamenta o serviço funerário no Município de Rio Branco do Sul, estabelecendo em seu artigo 33º que será executado através de concessão, após regular processo licitatório, e seu artigo 34º fixa o prazo de duração do contrato em 20 (dez) anos, podendo ser prorrogado desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e o concessionário esteja observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

JUSTIFICATIVA

I - O Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, oportunamente, tornará público o procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão do serviço de cemitérios na abrangência do território do Município para 2 modalidades, sendo uma delas Cemitério Horizontal ou Parque/Jardim e a outra Cemitério Vertical, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação por igual período. Cada modalidade deverá contar com no mínimo 500 unidades de jazigos/terrenos ou lóculos/sepulturas e no máximo 1000 unidades. Deverão ser somadas as quantidades no caso da oferta de jazigos/terrenos e lóculos/sepulturas num mesmo cemitério;

II – A área de abrangência da concessão compreende todo o território do Município de Rio Branco do Sul;

III – A quantidade decorre do fundamento encontrado em estudo que segue no Anexo I deste ato;

IV – O fundamento legal para a outorga da referida Concessão, dentre outros dispositivos citados, advém da Lei Municipal nº. 1287/2021, do inciso VI do artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e da Lei Federal nº. 8.987/95;

Publique-se este ato em diário oficial e seja dada ampla publicidade para conhecimento público.

Rio Branco do Sul, 23 de Abril de 2024

KARIME FAYAD

Prefeita Municipal

ANEXO I

<https://saneamentorbs.wordpress.com/2024/04/26/justificativa-licitacao-de-cemiterios/>

Publicado por:

Carine Grazielle de Andrade

Código Identificador:A17DA8DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2024. Edição 3012

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>